LEI MUNICIPAL Nº 693 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Município de Manacapuru nas Escolas de ensino fundamental e médio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional e Hino do Município de Manacapuru, uma vez por semana, nas Escolas Públicas e Privadas de Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º São objetivos da presente norma:

I - conhecer e valorizar o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Manacapuru.

II – criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor ao nosso Município e nossa Pátria.

III – compreender a postura adequada no momento de execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Município de Manacapuru.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 11 de novembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru